



PARECER Nº 1 , DE 2014 - CDESCMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o PROJETO DE LEI Nº 1619, de 2013, que institui diretrizes para a Política Distrital de Incentivo ao Manejo Sustentado e ao Cultivo do Bambu e dá outras providências.

AUTOR: Deputado JOE VALLE

RELATOR: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo o Projeto de Lei nº 1.619, de 2013, de autoria do deputado Joe Valle, que institui diretrizes para a Política Distrital de Incentivo ao Manejo Sustentado e ao Cultivo do Bambu, e dá outras providências.

A Política Distrital de Incentivo ao Manejo Sustentado e ao Cultivo do Bambu (PDMCB), cujas diretrizes são estabelecidas pelo PL ora examinado, tem por objetivo incentivar o desenvolvimento da cultura do Bambu no Distrito Federal, por meio de ações governamentais e da iniciativa privada (art. 1º). Os incentivos relacionam-se ao manejo sustentado das formações nativas e ao cultivo do bambu, voltado para a produção de colmos, para a extração de brotos, juntamente com a obtenção de serviços ambientais (art. 2º).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



As diretrizes da PDMCB são: valorizar o bambu como produto agro-silvo-cultural; o desenvolvimento de tecnologias voltadas para o manejo e para a produção do bambu, e o desenvolvimento de pólos de manejo sustentado de cultivo e de beneficiamento de bambu (art. 3º).

A proposição define, no art. 4º, instrumentos para a PDMCB, sendo eles: crédito rural em condições favorecidas; assistência técnica; e certificação de origem e de qualidade dos produtos.

O art. 5º lista as atribuições dos órgãos responsáveis pela implementação da PDMCB, quais sejam: incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológicos relacionados com o manejo e o cultivo do bambu; orientar o cultivo e a extração de brotos de bambu para alimentação; incentivar o cultivo e o uso do bambu pela agricultura familiar; estabelecer parcerias com o objetivo de ampliar a produção e o consumo de produtos derivados do bambu; estimular o comércio de bambu e de seus subprodutos.

O autor justifica sua proposição mencionando a versatilidade do bambu, que pode ser utilizado na alimentação, construção civil, geração de energia, produção de papel, entre outros. Além disso, seu cultivo pode auxiliar na mitigação do efeito estufa, pois o crescimento do bambu pode absorver quantidades significativas de gás carbônico, o principal gás estufa, da atmosfera.

Segue a cláusula de vigência.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nº 1.619, de 2013.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B, inciso I, alíneas *b*, *j* e *k*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar proposições referentes a política de incentivo à agropecuária e às microempresas; meio ambiente e desenvolvimento econômico sustentável.

O bambu é utilizado, desde a Antiguidade, para os mais diversos fins. Sua resistência, flexibilidade, durabilidade, versatilidade, facilidade de cultivo, rápido crescimento e adaptabilidade a climas e solos diferentes, permite que seja vislumbrado como uma matéria-prima altamente promissora. Ademais, o tipo de metabolismo do bambu o torna um potente sorvedouro de carbono da atmosfera; a produção de bambu em largas escalas, por conseguinte, pode trazer importantes contribuições no controle da mudança climática global. Os rizomas do bambu têm também características que os permitem deter a erosão do solo. São, portanto, inúmeros os benefícios do cultivo do bambu.

Nos países asiáticos, o bambu é recurso fundamental para o desenvolvimento econômico, e estima-se que seja utilizado para casas e abrigos de pelo menos um bilhão de pessoas. Na América do Sul, países como Equador, Peru, Colômbia e Chile utilizam o bambu tanto no artesanato quanto na habitação. Nesses locais, as casas feitas de bambu duram décadas, demonstrando a enorme resistência do material; há, também, vários programas de habitação social baseados nas construções com bambu, devido à qualidade do material e ao seu baixo custo. Além da construção civil, o bambu pode também ser utilizado como matéria prima para fabricação de papel, e como combustível. O álcool etanol pode ser extraído do bambu, e o carvão de bambu é de excelente qualidade. O papel do bambu tem a mesma qualidade do papel de madeira, e o bambu oferece seis vezes mais celulose do que o pinheiro.

Do ponto de vista da produção agrícola, a cultura do bambu é economicamente compensadora, por ser perene e produzir colmos assexuadamente, ano após ano, sem a necessidade de replantio, e com grande rendimento anual por unidade de área. O cultivo do bambu, em comparação com a madeira, traz uma série de vantagens, entre elas, a rapidez no crescimento, o baixo custo e a diversidade de usos do material.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



O Brasil tem mais de 240 espécies diferentes de bambu, sendo o país que abriga maior diversidade da planta. Apesar disso, o bambu é pouco explorado no país. Assim, são urgentes iniciativas que promovam o cultivo e os diversos usos do bambu no Brasil.

Concluimos, então, que a proposição ora apresentada trará inegáveis contribuições para o desenvolvimento social sustentável do Distrito Federal.

Desde o exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.619, de 2013, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Sala das Comissões,

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
Relator